



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 704/2020 ENT.: PROC. N.º: 19/2020	29-12-2020

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 978/XIV (1.ª) “Atraso na entrega dos manuais escolares na Escola Secundária de Palmela, distrito de Setúbal”.

Cara Catarina,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 978/XIV (1.ª) “Atraso na entrega dos manuais escolares na Escola Secundária de Palmela, distrito de Setúbal”.

O XXI Governo Constitucional foi o primeiro a reconhecer a gratuidade dos manuais escolares como direito indissociável da escolaridade obrigatória, concretizando, assim, a obrigação constitucional de garantir, a todos os alunos, o acesso ao ensino público gratuito.

No ano letivo de 2018/19, cerca de meio milhão de alunos, dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico das escolas públicas, foram abrangidos pela gratuidade dos manuais escolares. No ano letivo 2019/20, a medida foi alargada a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública, e que assim o desejem, abrangendo mais de um milhão de alunos.

A Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2018 determinou que a gratuidade dos manuais escolares fosse operacionalizada através de um sistema de vales (vouchers). Para o efeito, foi criada a MEGA - Manuais Escolares GrAtuitos, uma plataforma que gere a distribuição e aquisição dos manuais escolares, através de um sistema ágil e eficiente, permitindo que os pais tenham acesso aos vouchers dos livros dos seus educandos, podendo trocá-los pelos manuais escolares em qualquer uma das livrarias aderentes. Esta plataforma considera a interação dos três grupos: famílias (encarregados de educação), escolas e livrarias. Salienta-se que esta é uma solução tecnológica que permitiu simplificar o acesso das famílias aos manuais gratuitos e desonerar as escolas de procedimentos administrativos inerentes à compra centralizada. Com esta solução reforçou-se, ainda, a proteção e promoção do comércio local.

Face à expansão desta medida e tendo em consideração, entre outras, as recomendações do Tribunal de Contas, foi levado a cabo o desenvolvimento tecnológico necessário para desenvolver a plataforma MEGA, robustecendo-a. Assim, esta plataforma foi sujeita a uma melhoria significativa, com vista a acomodar o acréscimo de fluxo, considerando não apenas a dimensão, mas também o grau de complexidade adicional decorrente do alargamento da gratuidade ao 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

Para obviar quaisquer dúvidas e constrangimentos associados a cada um dos intervenientes neste processo, foram criados *call centers*, postos a funcionar em junho de 2019.

Do conjunto de melhorias introduzidas em 2020 destacam-se o desenvolvimento e reforço da comunicação entre plataformas e a centralização do processo de faturação no Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.), poupando trabalho às escolas e agilizando o processo e os pagamentos às livrarias, agora muito mais céleres.

De forma excepcional, uma vez que os pagamentos do Estado são feitos mensalmente, o Ministério da Educação traçou um plano de pagamento às livrarias, pelo IGeFE, I.P., a cada 15 dias.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

No que respeita à Escola Secundária de Palmela, num universo de cerca de 1 000 alunos, verificaram-se, no ano letivo 2019/2020, atrasos residuais na emissão de vouchers, que abrangeram sobretudo os alunos do ensino profissional, bem como as disciplinas de língua estrangeira no ensino secundário, e prenderam-se com questões técnicas, tendo sido ultrapassados de imediato.

O IGeFE, I.P., tem vindo sempre a melhorar e aperfeiçoar o sistema, sendo que este trabalho de melhoria requer também o envolvimento das escolas, responsáveis pelo preenchimento correto dos dados necessários à operação.

Com os melhores cumprimentos, *Tiago Saleiro*

O CHEFE DO GABINETE,

Tiago Saleiro